

**Protocolo de Cooperação entre Associação de Estudantes da Faculdade de
Direito da Universidade Nova de Lisboa e a Entidade Reguladora para a
Comunicação Social**

PRIMEIRO: Associação de Estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (AEFDUNL), pessoa colectiva n.º 504174835, com sede no Campus Universitário de Campolide, Travessa Estêvão Pinto, 1099-032 Lisboa, representada pelo Presidente Daniel Rebelo e pelo Vogal Tomás Cunha – nos termos do art.º 21/a) dos Estatutos da AEFDUNL – adiante designada por Primeira Outorgante

SEGUNDO: Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), com o NIPC 600081052, com sede na Av. 24 de Julho, 58, 1200-869 Lisboa, representada pelo Presidente da ERC, Carlos Magno, adiante designada por Segunda Outorgante.

Considerando que a AEFDUNL pretende garantir o sucesso académico e o enriquecimento jurídico-cultural dos seus membros, motivando-os e possibilitando-lhes a participação em experiências que envolvam contactos com o mundo profissional,

Tendo em conta que para a conclusão da Licenciatura na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) é necessária a aprovação à cadeira de Trabalho Extracurricular, nos termos do regulamento do 1.º Ciclo da FDUNL, sendo a realização de um estágio não remunerado, por um período não inferior a cento e doze horas, uma das formas de aprovação na cadeira,

Vem a Primeira Outorgante dizer que por este meio pretende celebrar com a Segunda Outorgante o presente protocolo, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

[Objecto]

O presente protocolo tem por objecto a possibilidade de estudantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) estagiarem junto da Segunda Outorgante.

Artigo 2.º

[Período de estágio]

As datas relativas ao período de estágio serão fixadas pela Segunda Outorgante de acordo com a sua disponibilidade, nunca sendo o período de estágio inferior a cento e doze horas.

Artigo 3.º

[Divulgação do protocolo]

1 - A Primeira Outorgante compromete-se a divulgar pelos seus membros o presente protocolo, encorajando também a participação dos mesmos, e a enviar para a Segunda Outorgante *curriculae* dos estudantes interessados em estagiar na Segunda Outorgante. Compromete-se ainda a procurar consciencializar estes estudantes para a necessidade imperiosa de respeitar todos os princípios de funcionamento da Segunda Outorgante, alertando-os para os resultados altamente prejudiciais, para as partes outorgantes e para eles mesmos, que a conduta pouco profissional poderia originar.

2 - Cumprida a obrigação de consciencializar os estudantes para o respeito dos princípios de funcionamento da Segunda Outorgante, a Primeira Outorgante não se responsabiliza pelos actos posteriores dos mesmos durante o período de estágio.

Artigo 4.º

[Estagiários]

A Segunda Outorgante compromete-se a receber dentro das suas possibilidades, mas com o mínimo de um, os estudantes que se mostrem interessados em estagiar e a distribuir-lhes tarefas sob supervisão e acompanhamento.

Artigo 5.º

[Declaração de estágio]

A aceitação, por parte da Segunda Outorgante, de estagiários da FDUNL no âmbito do presente protocolo será feita através de uma declaração com os dados do estudante e da Segunda Outorgante, assinada por ambas as partes e endereçada à AEFDUNL, que servirá para mero efeito



de registo da actividade desenvolvida pela AEFDUNL. A forma da declaração encontra-se anexada ao presente protocolo.

Artigo 6.º

(Entrada em vigor)

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, podendo renovar-se mediante acordo das partes.

Artigo 7.º

(Incumprimento)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objectivos determinam a resolução do mesmo por carta registada com aviso de receção.

Artigo 8.º

(Morada de contacto)

Todas as notificações que venha a ser necessário efetuar na vigência do presente protocolo serão feitas para as moradas das partes indicadas no presente contrato:

AEFDUNL – Travessa Estêvão Pinto, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa

ERC - Av. 24 de Julho, 58, 1200-869 Lisboa

Celebrado em Lisboa, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2013, em duplicado para cada uma das partes, composto por 5 páginas sem verso, que serão rubricadas e assinadas pelas partes, fazendo ambos igualmente fé.

Pela Primeira Outorgante,

Daniel Rebelo

[Presidente]



Tomás Cunha

[Vogal]

Pela Segunda Outorgante,

[Handwritten Signature]

[Presidente]



ANEXO

Forma da Declaração de Aceitação de Estagiário

Entidade em que o estágio é realizado

- Data de admissão do estagiário;
- Período de estágio.

Dados pessoais do estagiário

- Nome;
- Data de Nascimento;
- Nacionalidade;
- Número de identificação Civil;
- Naturalidade;
- Morada;
- Endereço eletrónico.